

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2017

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para tratamento de água, conforme especificações e quantidade do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.313/06, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: Menor Preço Global por Lote.

Objeto: Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Contatos Divisão Técnica Administrativa:

Licitação: telefone e e-mail: (19) 3573-6200 – denise@saecil.com.br ou renato@saecil.com.br.

Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**CRENCIAMENTO**” no presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00horas do dia 08 de Maio de 2017 até às 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2017.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 08:01horas até às 13:00horas do dia 10 de Maio de 2017.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:00horas do dia 10 de Maio de 2017.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bbmnet.com.br - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

Local: www.bbmnet.com.br – acesso identificado no link “**licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo 17, do Decreto Municipal nº 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

01. OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e quantidades abaixo:

LOTE I	570 t (quinhentas e setenta toneladas) de soda cáustica líquida em solução de 50% (hidróxido de sódio)	COTA PRINCIPAL
LOTE II	30 t (trinta toneladas) de soda cáustica líquida em solução de 50% (hidróxido de sódio)	COTA EXCLUSIVA EPP/ ME/ MEI

01.02. OBSERVAÇÕES:

a) Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, **05% (cinco por cento)** da quantidade original do **Lote I** do objeto, será destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da mesma Lei, previsão efetuada no **Lote II – 30 t** (trinta toneladas), ficando o **Lote I** com **570 t** (quinhentas e setenta toneladas).

b) Na hipótese de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora dos **Lotes I (Cota Principal)** e **II (Cota Reservada)** do objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para os referidos itens.

c) Não havendo vencedor ou interessados para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

01.03. O presente Edital, e seus Anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (www.saecil.com.br, no link: Licitações), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º. 971 – Centro, Leme/SP.

01.04. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Exigências para Habilitação.
Anexo IV	Informações: Nota Fiscal Eletrônica.
Anexo V	Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
Anexo VI	Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
Anexo VII	Modelo de carta-proposta para fornecimento do objeto do Edital.
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo IX	Termo de adesão ao sistema eletrônico (credenciamento para participação).
Anexo X	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.
Anexo XI	Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

02.02. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

02.03. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso "**Licitações Públicas**".

02.04. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14.

03.02. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

03.03. Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

03.03.01. Que encontra-se falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

03.03.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

03.03.04. Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

03.03.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

03.03.06. Estrangeira, que não funcione no País.

03.03.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

03.03.08. Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

03.04. Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico (credenciamento para participação), conforme **Anexo IX**.

b) **Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo X, sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

03.05. As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

03.06. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/14.

04. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

04.01. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado através de uma corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. No caso de se optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site **www.bbmnet.com.br** - acesso "**Corretoras**".

04.02. Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através dos telefones das Centrais Regionais de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias nas seguintes localidades: São Paulo/SP: (11) 3293-0700; Curitiba/PR: (41) 3320-7800; Porto Alegre/RS: (51) 3216-3700; Uberlândia/MG: (34) 3212-1433; e Rio de Janeiro/RJ: (11) 3293-0700 – Central Atendimento São Paulo.

04.03. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520/02) - **ANEXO XI**.

05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

05.01. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

05.02. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.
- c) Abrir as propostas iniciais de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances.
- g) Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Declarar o vencedor.
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

06.01. O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme Parágrafo 3º, do Artigo 17, do Decreto Municipal 5.313/2006.

06.02. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.03. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

06.04. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.05. A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a Ficha Técnica Descritiva do objeto por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo X**.

06.06. A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto (**Anexo X**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

06.07. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

06.08. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

06.09. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

06.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

06.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

06.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual se transcorrerá o período de tempo extra que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, e, findo o referido período, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a apresentação de novos lances pelas empresas (**RANDÔMICO MANUAL**).

06.17. Devido à imprevisão de tempo extra (**fechamento randômico**), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

06.18. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

06.19. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

07.01. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.02. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.03. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.05. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.07. O procedimento de desempate previsto neste tópico somente será aplicado nos lotes **NÃO EXCLUSIVOS** à MEI/ME e EPP.

08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

08.02. Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

08.03. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

08.04. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.05. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR LOTE** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

08.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

08.07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.08. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

09. HABILITAÇÃO

09.01. A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo III**.

09.02. Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos **VIA CORREIO (original ou cópia autenticada)**, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão) para a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – Divisão Técnica Administrativa – Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, CEP n°. 13610-230.

09.03. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

09.04. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) A proposta, escrita, com o preço unitário readequado ao preço final global vencedor do certame mediante a aplicação de desconto linear entre os preços de cada item que compõe o lote.

b) A discriminação da composição do produto.

09.05. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. RECURSOS

10.01. Conforme o Artigo 26, do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.02. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.03. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

10.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES

11.01. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.01. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no Artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus Parágrafos se norteará o rito procedimental.

13. PENALIDADES

13.01. Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e na legislação de regência.

13.02. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

13.03. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.04. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.01. Compete à autoridade competente a homologação do Pregão.

14.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinatura do Contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.01. O prazo de vigência do futuro Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

15.02. Homologado o referido certame, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja Minuta (**Anexo II**) integra este Edital.

15.03. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.04. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.04.01. O laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos pela norma técnica da ABNT n.º 15.784/2009, conforme determinado pela Portaria 2.914/2011, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

15.05. A recusa injustificada de assinar o Contrato, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

15.06. Os preços a serem ofertados serão os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita mediante a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor a cada item que compõe o lote, de forma linear.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01. O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192, sentido capital/interior, em veículo equipado com bomba para descarregar, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga do produto.

16.02. A entrega do produto será de forma parcelada conforme necessidade da SAECIL, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails eta@saecil.com.br ou paulofogo@saecil.com.br.

16.04. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.05. A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

16.06. O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação.

16.07. Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

16.08. O(s) servidor responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.01. São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

17.02. Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

17.03. Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Pregão Eletrônico n.º 03/2017.

17.04. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.05. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

17.06. Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

17.07. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

17.08. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

17.09. Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico n.º 03/2017.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.01. São obrigações da Contratante:

18.01.02. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

18.01.03. A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

18.01.04 Recusar quaisquer entregas dos produtos em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

18.01.05. Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

18.01.06. Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Eletrônico n.º 03/2017.

19. PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** após entrega dos produtos e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV**.

19.02. A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

19.03. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

19.04. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

19.05. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.01. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 – 33903000 do orçamento vigente e exercício subsequente.

21. DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO

21.01. As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

22.02. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato/ Pedido de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.03. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.04. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.05. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

22.06. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

22.07. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, Poder Executivo – Caderno “Diário dos Municípios”.

22.08. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.09. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

22.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

22.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 5.313/2006.

Leme, 17 de abril de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Alcalinidade: (%)	50% m/m NaOH
Densidade: g/cm ³	1,5 g/cm ³
Carbonatos: Na ₂ CO ₃	<0,2% m/m Na ₂ CO ₃
Cloretos: NaCl	<1,1% m/m NaCl
Cloratos: NaClO ₃	<0,20% m/m NaClO ₃
Ferro	<5 ppm Fe
pH (Solução a 10%)	14
Cloreto de Sódio	<1% m/m NaCl

QUANTIDADES:

LOTE	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	COTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	570 t (quinhentas e setenta toneladas) de soda cáustica líquida em solução de 50% (hidróxido de sódio)	COTA PRINCIPAL	R\$ 2.297,50	R\$ 1.309.575,00
Lote 02	30 t (trinta toneladas) de soda cáustica líquida em solução de 50% (hidróxido de sódio)	COTA EXCLUSIVA EPP/ ME/ MEI	R\$ 2.297,50	R\$ 68.925,00

O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhados de laudos das análises de cada lote.

2. ENTREGA

A entrega do produto será de forma parcelada conforme necessidade da SAECIL. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails eta@saecil.com.br ou paulofogo@saecil.com.br

O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192, sentido capital/interior, em veículo equipado com bomba para descarregar, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

3. OBSERVAÇÕES

A Portaria MS nº 2.914 de 12/12/2011, estabelece na Seção IV, Art.13º, inciso III, alínea “b” que compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano, exigir, junto aos fornecedores, o **laudo de atendimento** dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, referindo-se à NBR 15.784:2009; e alínea “c” **laudo de inocuidade** dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água.

ABNT - NBR – NORMA BRASILEIRA Nº 15.784 – PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

3.1. OBJETIVO: Esta Norma estabelece os requisitos para os produtos químicos utilizados em Sistemas de Tratamento de Águas para Consumo Humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana. Com a publicação, pelo Ministério da Saúde, da Portaria 2914, em 12 de dezembro de 2011, a NBR 15.784 passa a ter **caráter compulsório**.

PRODUTOS QUÍMICOS: Relação por categoria dos Produtos Químicos aprovados, com seu n.º
PBRS - Produto de Baixo Risco à Saúde, por Fornecedor.

Categorias

Coagulantes & Floculantes

Desinfetantes & Oxidantes

Ajuste de pH, Sequestrantes & Desincrustantes

Outros Produtos

Leme, 17 de abril de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor – Presidente

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº/20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo **DIRETOR-PRESIDENTE**, SR. RAUL AUGUSTO NOGUEIRA, portador do RG n.º 14.097.130-0 e do CPF n.º 029.761.258-13, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, n.º,, na cidade de, neste ato representada pelo (a), portador(a) do RG n.º e do CPF/MF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º/20.., o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de soda cáustica líquida (hidróxido de sódio) em solução de 50%, para tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Alcalinidade: (%)	50% m/m NaOH
Densidade: g/cm ³	1,5 g/cm ³
Carbonatos: Na ₂ CO ₃	<0,2% m/m Na ₂ CO ₃
Cloretos: NaCl	<1,1% m/m NaCl
Cloratos: NaClO ₃	<0,20% m/m NaClO ₃
Ferro	<5 ppm Fe
pH (Solução a 10%)	14
Cloreto de Sódio	<1% m/m NaCl

O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhados de laudos das análises de cada lote.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme oferta apresentada no Pregão Eletrônico n.º/20..

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192, sentido capital/interior, em veículo equipado com bomba para descarregar, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga do produto.

A entrega do produto será de forma parcelada conforme necessidade da SAECIL, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails eta@saecil.com.br ou paulofogo@saecil.com.br.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação.

Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e na legislação de regência.

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

- 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%;

- Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

O pagamento do preço do presente contrato dar-se-á até 20 (vinte) dias após a apresentação e aceitação de cada fatura, conforme a quantidade fornecida pela Contratada.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML** da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco agência e nº de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato, são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nos termos do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Pregão Eletrônico n.º/20....

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico n.º .../20....

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

Recusar quaisquer entregas dos produtos em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Eletrônico n.º .../20....

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pelo Decreto Municipal n.º 5.313/2006, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20.., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de de 20...

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

.....
RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1)

2).....

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

3. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, na forma dos Incisos XVI e XXIII, da Lei Federal nº 10.520, c/c o Artigo 27, Parágrafo 3º, do Decreto nº. 5.313/06 e Artigo 45, Inciso II, da Lei Complementar nº. 123/06.

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do químico responsável, e da empresa (CRQ-Conselho Regional de Química).

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, em papel timbrado da mesma, de fornecimento do objeto licitado, com características técnicas similares, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos. O referido atestado deverá apresentar um quantitativo de, no mínimo, **40%** (quarenta por cento) do objeto licitado.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão:

a) Apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

OBSERVAÇÃO: Conforme **Súmula n.º 50** do TCE/SP, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

b.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

b.2) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b.3) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR:

a) Em nome da licitante, com o n°. do CNPJ e o endereço respectivo, conforme a seguir:

a.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Ficam ressalvados deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

c) No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende todas as exigências de habilitação.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e tal período não se encontrar devidamente expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

b) Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

c) Declaração da proponente de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V**.

Observações:

Para a verificação da regularidade fiscal, o Pregoeiro poderá consultar sites específicos na internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ANEXO IV
INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

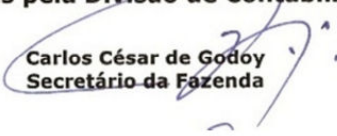
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta-proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor juntamente com a documentação de habilitação após a realização do Pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta-proposta antes da realização do Pregão**, como forma de ficha técnica, pois contraria a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do Pregão.

Modelo de carta-proposta:

À SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
Prezados Senhores,
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0../20.. – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Identificação do concorrente

Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Responsável / Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
Endereço e telefone:
Agência e nº. da conta bancária:
E-mail:

Condições gerais:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Preço (readequar o valor inicial ao lance vencedor após conclusão do certame)

Deverá ser cotado preço unitário e total de cada lote, de acordo com o Anexo 1 do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

Proposta: R\$,.. (valor por extenso).

O prazo de entrega de todo o objeto ocorre de acordo conforme necessidade do (órgão) e determinado no Edital – conforme Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF N^o, sediada (endereço completo), declara (amos), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM NEGOCIAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica):	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do licitante:

- I – Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar.
- II – Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.
- III – Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento.
- IV – Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
- V – Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O fornecedor/comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos Artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I – Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital.
- II – Apresentar lance de preço.
- III – Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro.
- IV – Solicitar informações via sistema eletrônico.
- V – Interpor recursos contra atos do Pregoeiro.

VI – Apresentar e retirar documentos.

VII – Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos.

VIII – Assinar documentos relativos às propostas.

IX – Emitir e firmar o fechamento da operação.

X – Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO X – MODELO FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote: / item
Marca do produto:
Especificação do produto/ quantidade:
Valor Unitário / valor global:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Informações adicionais* Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).]
Data:

Observações:

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

ANEXO XI



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET.

CREENCIAMENTO

O credenciamento de quem participa das licitações, no caso, “os licitantes”, pode ser feito de duas formas a escolher, conforme abaixo:

Por meio de corretora: o licitante, ao optar pelo credenciamento por meio de uma corretora membro, poderá participar de todas as licitações utilizando os serviços de profissionais especializados na área de licitações. O credenciamento por meio de corretora dá acesso inclusive às licitações promovidas por empresas privadas.

Direto na Bolsa: o licitante também pode se credenciar diretamente na Bolsa. Neste caso, somente poderá participar de licitações promovidas por órgãos públicos.

ADESÃO:

Para se credenciar como licitante é necessário preencher o formulário próprio com o Termo de Adesão exigido pelo Regulamento do Sistema (**Anexo IX**). O Termo de Adesão deve ter todos os campos preenchidos e assinado com firma reconhecida em cartório. O documento deve ser enviado para uma Central Regional de Operações da Bolsa ou para a corretora de relacionamento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início da licitação de interesse. É o prazo mínimo necessário para a Bolsa analisar o documento recebido.

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa conforme a tabela a seguir:

1 (um) pregão	R\$ 150,00
1 (um) mês	R\$ 173,00
2 (dois) meses	R\$ 215,00
3 (três) meses	R\$ 256,00
4 (quatro) meses	R\$ 298,00
5 (cinco) meses	R\$ 340,00
6 (seis) meses	R\$ 380,00
7 (sete) meses	R\$ 422,00
8 (oito) meses	R\$ 465,00
9 (nove) meses	R\$ 505,00
10 (dez) meses	R\$ 548,00
11 (onze) meses	R\$ 590,00
12 (doze) meses	R\$ 630,00

Essa taxa dá direito a participar das licitações públicas realizadas no período escolhido. A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III, da Lei 10.520/2002, para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

Caso o licitante opte por contratar uma corretora para prestar serviços de assessoria e representação nas licitações, o valor da comissão pelos serviços prestados, além da taxa, deverá ser ajustado livremente entre as partes (licitante e corretora).

AS REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Curitiba: (41) 3320-7800 / e-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre: (51) 3216-3700 / e-mail: bbmrs@bbmnet.com.br

Rio de Janeiro: (11) 3293-0700 - Central Atendimento SP / e-mail: escritorioj@bbmnet.com.br

São Paulo: (11) 3293-0700 / e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia: (34) 3212-1433 / e-mail: bbmub@bbmnet.com.br